



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Gabinete da Presidência



Ofício nº 0288/2013-GP

Teresina, 11 de dezembro de 2013.

A Sua Excelência a Senhora
Desembargadora **EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES DO NASCIMENTO**
Presidenta do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Praça Des. Edgar Nogueira, S/N - Centro Cívico
N/Capital

Assunto: - *Devolução de Termo de Convênio (solicitação)*
- *Ofício nº 1.097/2013*

Excelentíssima Senhora Desembargadora-Presidenta:

Com os cumprimentos de praxe, sirvo-me deste expediente para acusar o recebimento do **Ofício GP Nº 1097/2013**, datado de 09 de dezembro de 2013, no qual Vossa Excelência faz o encaminhamento, para fins de assinatura, do **Termo de Convênio nº 035/2013**, em 03 (três) vias, firmado entre esse Egrégio Tribunal de Justiça e esta Casa Legislativa, objetivando a mútua cooperação técnica entre as partes convenientes.

Assim sendo, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, 02 (duas) vias do susodito Termo de Convênio, devidamente assinadas, ficando 01 (uma) via arquivada no Setor competente deste Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, coloco esta Câmara Municipal de Teresina a sua inteira disposição.

Respeitosamente,

Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

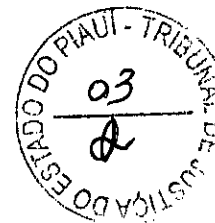
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Protocolo Geral
Registro: 0135787 usu cad.: JRG
Data: 13/12/2013 às 09:21
Assunto: ENCAMINHAMENTO

Ass

Jessica Rayssa F. Batista
Estagiária



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



CONVÊNIO Nº 35 /2013

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA,
COM OBJETIVOS COMUNS RECÍPROCOS
DOS PARTÍCIPES.**

Pelo presente instrumento de cooperação técnica e operacional, de um lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira s/n, em Teresina, neste ato Representado por sua Presidente, Desembargadora **EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 97.673 – SSP/PI, CPF nº 041.810.263-53, domiciliada e residente nesta Capital, doravante denominado **CONVENIENTE**, e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**, pessoa jurídica de direito público interno, representativa do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 05.521.463/0001-12, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, 625, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1.560.035 – SSP – PI, e CPF nº 878.564.503-63, doravante denominado **CONVENIADO**, **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, o qual se regerá pela cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO** a prestação de mútua cooperação em atividades de interesse comum entre as partes, mediante a cessão de servidores de seus respectivos quadros de pessoal, para execução de tarefas específicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A cessão de cada servidor será precedida de requisição motivada com a indicação de prazo, o qual poderá exceder aquele fixado na Cláusula Terceira deste instrumento, para desempenho de atividades internas ou externas do órgão requisitante, a serem especificadas no instrumento de requisição.

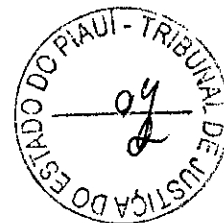
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Os servidores cedidos, durante o prazo da cessão, perceberão a remuneração do cargo, como se em exercício estivessem.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



O órgão requisitante fica obrigado a comunicar a frequência do servidor cedido, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Convênio terá vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2014 com término no dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A qualquer tempo, desde que em comum acordo, o presente Convênio poderá ser alterado mediante assinatura, pelas partes, de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir oriunda do cumprimento do presente Convênio.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Teresina (PI), 09 de dezembro de 2013

Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro
EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Desembargadora-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

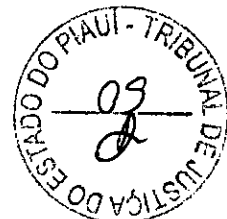
Rodrigo Rodrigues de Sousa Martins
VEREADOR RODRIGO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

TESTEMUNHAS:

- 1) *Alison de Siqueira* _____ CPF Nº 894.729.933-20
- 2) *Ermano dos Santos* _____ CPF Nº 654.016.383-58



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ CEDIDOS À CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

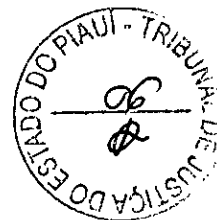
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
MARCOS VENÍCIO DE SOUSA RIBEIRO	CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
LUCIANA FALCÃO CARVALHO AIREMORAES CALDERARO	CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA CEDIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
NATANNY ALENCAR DA SILVEIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO MADEIRA CAMPOS FILHO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



CONVÊNIO Nº 35 /2013

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA,
COM OBJETIVOS COMUNS RECÍPROCOS
DOS PARTÍCIPES.**

Pelo presente instrumento de cooperação técnica e operacional, de um lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira s/n, em Teresina, neste ato Representado por sua Presidente, Desembargadora **EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 97.673 – SSP/PI, CPF nº 041.810.263-53, domiciliada e residente nesta Capital, doravante denominado **CONVENIENTE**, e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**, pessoa jurídica de direito público interno, representativa do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 05.521.463/0001-12, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, 625, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1.560.035 – SSP – PI, e CPF nº 878.564.503-63, doravante denominado **CONVENIADO**, **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, o qual se regerá pela cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO** a prestação de mútua cooperação em atividades de interesse comum entre as partes, mediante a cessão de servidores de seus respectivos quadros de pessoal, para execução de tarefas específicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A cessão de cada servidor será precedida de requisição motivada com a indicação de prazo, o qual poderá exceder aquele fixado na Cláusula Terceira deste instrumento, para desempenho de atividades internas ou externas do órgão requisitante, a serem especificadas no instrumento de requisição.

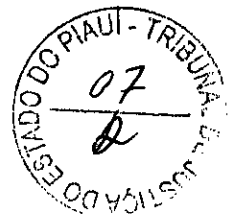
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Os servidores cedidos, durante o prazo da cessão, perceberão a remuneração do cargo, como se em exercício estivessem.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



O órgão requisitante fica obrigado a comunicar a frequência do servidor cedido, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Convênio terá vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2014 com término no dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A qualquer tempo, desde que em comum acordo, o presente Convênio poderá ser alterado mediante assinatura, pelas partes, de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir oriunda do cumprimento do presente Convênio.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Teresina (PI), 09 de *dezembro* de 2013

Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro
EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Desembargadora-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

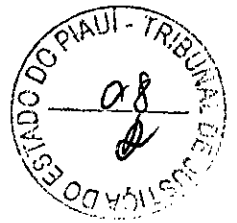
Rodrigo Rodrigues de Sousa Martins
Vereador RODRIGO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

TESTEMUNHAS:

- 1) *Allison de Sá Pereira* _____ CPF Nº 894.729.933-20
- 2) *Eumário dos Reis Martins* _____ CPF Nº 654.016.383-53



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ CEDIDOS À CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
MARCOS VENÍCIO DE SOUSA RIBEIRO	CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
LUCIANA FALCÃO CARVALHO AIREMORAES CALDERARO	CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA CEDIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
NATANNY ALENCAR DA SILVEIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO MADEIRA CAMPOS FILHO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência
Endereço: Praça Des. Edgard Nogueira, S/Nº
Centro Cívico - Teresina - Piauí
CEP: 64.000-830

Ofício GP Nº 1097/2013

Teresina, 09 de dezembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Rodrigo Rodrigues de Souza Martins**
Presidente da Câmara Municipal de Teresina
Av. Marechal Castelo Branco, 625
Bairro Cabral, Teresina - PI
CEP: 64000-810

ASSUNTO: Convênio de Cooperação Técnica


Senhor Presidente,

O Poder Judiciário do Piauí, em parceria com essa Augusta Câmara Municipal de Teresina, vem mantendo Convênio de Cooperação Técnica, visando a cessão recíproca de servidores entre os dois órgãos, com a finalidade de melhoria técnica dos serviços.

Considerando o encerramento da vigência da aludida avença, no próximo dia 31 de dezembro de 2013 e, ainda, a necessidade de dar-se continuidade a essa salutar parceria, encaminho a Vossa Excelência, 03 (três) vias de novo Termo de Convênio, para fins de análise e assinatura.

Solicito-lhe, por fim, tão logo sejam assinadas, devolver 02 (duas) vias, para controle e arquivamento.

No ensejo, renovo-lhe protestos de estima e elevado apreço.


Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro
Desembargadora-Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí



Recibo do Setor

PODER JUDICIÁRIO ms

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Secretaria Geral

Despacho

● Processo nº 0135987/2013.

Encaminhem-se os autos à Gestão de Contratos para arquivamento.

Teresina 08 de março de 2017.

Paulo Silvio Mourão Veras

Secretário Geral



Recebido do Setor ec-gnd
em 09/03/17 às 08:30hrs
[Assinatura]
Coordenação de Gestão de Contratos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

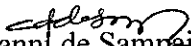
PROCESSO Nº: 135987/2013

REQUERENTE: Presidente da Câmara Municipal de Teresina-Piauí.

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Em observância aos termos da Portaria nº 2.486/2012, que disciplina a formação de processos administrativos no âmbito deste egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, ARQUIVO os presentes autos, contendo 11 (onze) folhas, incluindo esta, numeradas e rubricadas, conforme despacho do Secretário Geral do TJ/PI, às folhas 10.

Teresina, 20 de março de 2017.


Gemma Galganni de Sampaio Medeiros
Coordenadora da Gestão de Contratos do TJ/PI